



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

LEI Nº 1306 / 2003 - PMM

Dispõe sobre a criação do “**PROGRAMA
PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PARA DEFICIENTES**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve e eu promulgo nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macapá, o Programa para Formação Profissional de Deficientes no Município de Macapá.

Parágrafo único. O programa que trata o presente artigo consistirá principalmente, na realização de cursos de recepcionistas, telefonistas, caixas e digitadores.

Art. 2º O curso oferecido pelo Programa para Formação Profissional de Deficientes terá a duração necessária à sua especialidade, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá um certificado de conclusão, após o término do curso, com a carga horária efetiva.

Art.4º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento a serem consignadas para o próximo exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 12 de setembro de 2003.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá